RESOLUÇÃO Nº 1.177/2021- CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Core-GO, no triênio 2021/2024, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua diretoria, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso "V" do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos "V" e "IX" do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-GO expira em 31.05.2021;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Representantes Comerciais e das empresas de representação comercial no estado de Goiás – SIRCEG, comunicou ao Core-GO, por intermédio do ofício datado de 30.01.2021, acerca de sua impossibilidade em promover a eleição para o Regional, triênio 2021/2024, em atenção aos termos da Lei n.º 4.886/65;

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 010/2021 encaminhado ao Confere, pelo Core-GO, por intermédio do qual o Regional solicita os préstimos do Conselho Federal no que se refere ao processamento do pleito em questão;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-GO, deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-GO, no triênio 2021/2024;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-GO, no triênio 2021/2024, dará ao procedimento democrático a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – Core-GO, triênio 2021/2024, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, no triênio 2021/2024.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no **dia 13 (treze) do mês de abril do corrente ano** e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **José Alcides dos Santos**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso do Sul, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 4729920 SSP/SP e do CPF nº 073.836.731-15, registrado no Core-MS sob o nº 20398/2003; **Beatriz Lopes Barros**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 133.366 – OAB/RJ, CPF nº 051.641.067-95 e **Mario Chaves Pugas**, brasileiro, casado, advogados, portador da carteira de identidade n.º 7.647 – OAB/GO, CPF n.º 233.185.541-20 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-GO, para o triênio 2021/2024, e como suplente **Aline Maria Mendes Dantas**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 169.930 – OAB/RJ, CPF nº 055.294.117-46.

Art. 5º - Nomear o senhor **Herval Dorea da Silva**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 0194189309 SSP e do CPF nº 179.507.595-34, registrado no Core-BA sob o nº 7268/1990**; Luiz Affonso Motta**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 144.973 – OAB/RJ, CPF nº 075.693.857-05 e **Maria Eloides de Santana Campos**, brasileira, casada, secretária, portadora da carteira de identidade n.º 1038792-PCI/GO, CPF n.º 229.124.524-04 e como suplente **Lucas Willian dos Santos Ramos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 183.554 – OAB/RJ, CPF n.º 130.197.397-13.

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral

BLB/IPI